

TRIBUNAL DE APELAÇÃO NACIONAL
da
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOMOBILISMO E KARTING



PROCESSO N° 04/2010

Apelo interposto pelo licenciado
Miguel César das Neves Vieira Barbosa
da decisão da Direcção da FPAK de alteração do Regulamento do
Campeonato de Portugal Vodafone de Todo o Terreno 2010

Despacho de 8 de Setembro de 2010

DESPACHO

Vem o presente recurso interposto por Miguel César das Neves Vieira Barbosa, titular da licença desportiva número 36, “*da decisão do Presidente da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, ou da Direcção da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting*” de que resultou alteração do Regulamento do Campeonato de Portugal Vodafone de Todo o terreno 2010.

Na sua motivação, apresentada na Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK) em 10 de Agosto de 2010, o recorrente protestou juntar “*procuração forense, documentos e comprovativo de liquidação de custas*”.

Porém, o recorrente não procedeu até hoje à junção de nenhum dos elementos referidos.

Como é sabido, é condição de admissão dos recursos interpostos junto deste Tribunal de Apelação Nacional o prévio depósito de taxa de justiça ou caução, no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

O pagamento desta caução deveria ter sido feito o mais tardar no prazo de dois dias contados da apresentação do recurso – art. 183º terceiro parágrafo do Código Desportivo Internacional, com as devidas adaptações.

Não tendo o recorrente procedido ao depósito da caução a que estava obrigado, não pode o presente recurso ser admitido.

Termos em que se decide, em conformidade com o acima exposto, não admitir o recurso interposto pelo licenciado Miguel César das Neves Vieira Barbosa.

Sem custas atenta a simplicidade da questão.

Notifique.

Lisboa, 8 de Setembro de 2010

O Presidente do Tribunal de Apelação Nacional da FPAK,